

PROCESSO Nº : 13.868-1/2011
PRINCIPAL : FUNDAÇÃO MUTUENSE DE SAÚDE
CNPJ : 24.977.613/0001-41
ASSUNTO : ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE CONTAS ANUAIS
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE : EDUARDO BENJOINO FERRAZ - Auditor Público Externo
TÉCNICA : DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA – Téc. Cont. Público Externo
VERA LUCIA DE OLIVEIRA – Téc. Cont. Público Externo

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Considerando as seguintes informações contidas na Representação autuada sob o nº 220370/2010 em desfavor do Sr. Lírio Lautenschlager, CPF nº 358.091.320-49, Prefeito Municipal do Município de Nova Mutum exercício financeiro 2010 em face do descumprimento do Acórdão nº 700/2007 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCEMT:

...foi constatado que o último relatório de contas anuais da entidade foi no exercício de 2006 e nos exercícios posteriores não houve emissão de relatórios e tampouco os responsáveis municipais fizeram os informes no Sistema APLIC, sendo que, pela decisão emitida pelo TCE-MT (Acórdão nº 700/2007) a entidade pertence ao município, porém, de fato a entidade é uma organização privada e atende o interesse público por meio de manutenção de um contrato de gestão junto à Prefeitura Municipal, que paga por serviços prestados que são acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde...

Considerando que os serviços prestados pela Fundação Mutuense de Saúde (Hospital Albert Sabin) no exercício de 2011 também foram realizados através de Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, mediante lei específica e dispensa de licitação;

Considerando que a análise dos referidos serviços executados através de Contrato de Gestão foi realizada dentro das Contas Anuais da Prefeitura Municipal (Pr.13918-1/2011);

Considerando que, conforme o disposto no item 3.15.3 do relatório preliminar de auditoria da Prefeitura Municipal de Nova Mutum – exercício 2011 (Pr.13918-1/2011), em cumprimento ao Acórdão nº 3.695/2011, a Prefeitura realizou a retomada da administração do Hospital no mês de Outubro de 2011;

Sugere-se o arquivamento do presente processo.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE
CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 24/09/2012.

Eduardo Benjino Ferraz

Auditor Público Externo